



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

ATA DA 538ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

01 Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às nove horas, deu-se início à
02 quingentésima trigésima oitava Reunião Plenária Ordinária do Conselho Regional de Enfermagem
03 do Piauí, na Sala do Plenário Dra. Filomena Lélis Camello, na sede do Conselho Regional de
04 Enfermagem do Piauí, situado à Rua Magalhães Filho número seiscientos e cinquenta e cinco,
05 Centro. Estiveram presentes os Conselheiros: Doutora Tatiana Maria Melo Guimarães -
06 Conselheira Presidente, Doutora Amanda Lúcia Barreto Dantas – Conselheira Secretária, Senhora
07 Leone Maria Damasceno Soares – Conselheira Tesoureira, Doutor Antônio Francisco Luz Neto,
08 Doutor João Paulo Ferreira de Castro, Senhor Frank James Alves da Silva, Doutor Marttem Costa
09 de Santana, Senhora Diana Oliveira do Nascimento Matos, Senhor Flaviano Marques Aragão,
10 Doutora Elisângela Lemos Varonil Nunes. Após a abertura, conferência de quórum a Presidente
11 Doutora Tatiana Maria Melo Guimarães abre a reunião com as comunicações. **Comunicações da**
12 **Presidente:** Sobre as comunicações da presidente a mesma informa que foi realizada viagem para
13 a cidade de Miguel Alves no sentido de parabenizar a implantação pelo município das trinta horas
14 no mesmo. Comunica que realizou a viagem a Parnaíba para dar posse à Comissão de Ética de
15 Enfermagem do Hospital Dirceu Arcoverde e visita técnica ao centro de parto normal da referida
16 instituição. Realizou a interdição ética do [REDACTED] o qual foi desinterditado após
17 contratação de cinco enfermeiros para compor o quadro de profissionais de enfermagem da
18 [REDACTED] Comunica ter
19 participado da assembléia de presidentes na cidade de Rio de Janeiro na qual foi discutida a
20 redução das taxas e anuidade única para inscrição de maior categoria. Foi discutido ainda sobre o
21 julgamento da Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC) pelo TCU e feito o relato sobre a
22 PEC nº 108 que trata sobre os conselhos de classe durante a assembléia. Comunica que foi
23 realizada reunião com todos os setores para adequação à Resolução Cofen nº 614/2019 sobre



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

24 conciliação de débitos. Foram recebidas as fiscais Viviane e Sandra da Câmara Técnica de
25 Fiscalização do Cofen com objetivo de dar prosseguimento ao trabalho de fiscalização no Coren-
26 PI. As mesmas relataram que houve melhora em todos os eixos de avaliação, estes itens foram
27 apresentados na assembléia de presidentes na qual o Coren-PI esteve entre os cinco melhores em
28 números entre os demais conselhos do país. O que evidencia o empenho do Coren-PI em estar
29 trabalhando em prol de sua atividade finalística que é a fiscalização. Comunica sua participação na
30 audiência no Ministério Público do Estado sobre atrasos no pagamento de servidores de até cinco
31 meses de salários atrasados pela Secretaria de Saúde do Estado do Piauí – SESAPI. **Comunicação**
32 **dos Conselheiros:** Dra. Amanda Lúcia Barreto Dantas comunica realização da visita dos
33 formandos das faculdades Estácio - CEUT e da UNIFSA na sede do Coren-PI. Participou da posse
34 da Comissão de Ética do Hospital da Polícia Militar e do Hospital Rio Poty. Participou da reunião
35 de planejamento do encontro de Responsáveis Técnicos do Coren-PI. Comunica ainda encontro
36 realizado com a RT do CAPS I de Batalha, juntamente com o conselheiro Antônio Neto para
37 retirar as dúvidas referentes à implantação da SAE no serviço. Comunica sua participação na
38 primeira reunião da marcha pela humanização do parto. Conselheira Leone Maria Damasceno
39 Soares comunica sobre sua participação na audiência pública sobre cirurgias cardíacas em crianças
40 no Ministério Público. Participou da reunião do programa de conciliação para definir os parâmetros
41 conforme a resolução Cofen n 564/2019. Participou da reunião com os gerentes do Banco do Brasil
42 sobre a nova forma de cobrança em lista de débitos, sendo que a proposta se encontra em análise
43 junto ao jurídico. Comunica que foi apresentado pela divisão de contabilidade o balanço
44 orçamentário, no qual foi constatado que é necessário adotar medidas de controle em relação às
45 despesas, pois há a possibilidade de ocorrer déficit ao fim do exercício de 2019. Comunica que será
46 realizado nos dias três a cinco de outubro o Encontro de Auxiliares e Técnicos de Enfermagem do
47 Coren-PI, o mesmo já se encontra com inscrições esgotadas pelo site do Coren-PI. Doutor Antônio
48 Francisco Luz Neto comunica que recebeu a Visita Técnica de Retorno na Divisão de Fiscalização



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

49 do Coren-PI, no período de 16 a 17 de setembro de 2019, através dos membros Dra. Sandra
50 Valesca Vasconcelos Fava Coren-CE nº 62437-ENF membro da CTFIS e da Dra Viviane Camargo
51 Santos membro da FNFIS, sendo que foram avaliados os eixos: 1 - Recursos Humanos do
52 Departamento de Fiscalização - percentual atual de conformidade 68,75 %, percentual anterior:
53 56,25%; 2 - Infraestrutura do Departamento de Fiscalização - percentual atual de conformidade
54 85%, percentual anterior: 75%; Processo de Trabalho do Departamento de Fiscalização -
55 percentual atual de conformidade 83,82%, percentual anterior: 52,94%; Processo de Fiscalização -
56 percentual atual de conformidade 98,83%, percentual anterior: 77%. Constata-se que houve
57 melhora nos índices que repercutem a melhora na atividade finalística do Conselho que é a
58 fiscalização. Doutor João Paulo Ferreira de Castro sem comunicações. Senhor Frank James Alves
59 da Silva sem comunicações. Doutor Marttem Costa de Santana ministrou Palestra sobre o Novo
60 Código de Ética para estudantes do curso Bacharelado em Enfermagem na UFPI, Campus de
61 Floriano, recepcionou e ministrou palestra com estudantes do Curso Técnico de Enfermagem –
62 PUMATEC na subseção de Floriano sobre as funções do Sistema Cofen/Coren e Código de Ética .
63 Solicita que o Encontro de RT seja realizado na subseção de Floriano nas mesmas datas do
64 Encontro na Sede, bem como, realização do I Encontro de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem
65 para janeiro de 2020. Senhora Diana Oliveira do Nascimento Matos comunica que representou o
66 Coren/PI no dia 16/09/2019 na Reunião do comitê de Segurança do Paciente e Técnicos da
67 SESAPI/ DIVISA. A reunião teve como pauta a Revisão dos Instrumentos de Gestão: Plano
68 Estadual para Gestão Sanitária da Segurança do Paciente em Serv. De Saúde; Plano Estratégico de
69 Segurança do Paciente e Programa de Controle e Prevenção de IRAS participaram 46
70 componentes. Comunica que recebeu denúncia do [REDACTED] referente à uma Portaria da CENTRAL
71 DE REGULAÇÃO DE TERESINA- TRANSPORTES e que a partir da divulgação da portaria, o
72 [REDACTED] não disponibilizará de maqueiro para o transporte do paciente até o hall de entrada. Sendo
73 assim permanece como nos demais serviços, sendo competência da Central de Regulação de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

74 Teresina - Transporte receber o paciente no leito de origem e entregá-lo no leito de destino. A
75 decisão gerou a discussão sobre a temática, ficando decidido que o conselheiro Flaviano irá
76 reformular parecer técnico sobre transporte intra e inter hospitalar. Senhor Flaviano Marques
77 Aragão sem comunicações. Doutora Elisângela Lemos Varonil Nunes sem comunicações.
78 **Comunicações COREN's e COFEN:** Ofício Cofen nº 2493/2019/GAB/PRES. Encaminha
79 Decisão Cofen 120/2019 que homologa Decisão Coren-PI 51/2019 sobre declaração da ocorrência
80 da Prescrição das Anuidades de 1980 a 2011 não inscritas em dívida ativa e/ou execução fiscal.
81 Deu conhecimento, sendo publicado no Diário Oficial da União no dia 10 de setembro de 2019,
82 devendo a cópia da publicação ser encaminhada ao Cofen. Ofício Cofen nº
83 2497/2019/GAB/PRES. Encaminha Decisão Cofen 123/2019 que homologa a Decisão Coren-PI
84 009/2019 que cria o Prêmio Profissional destaque da enfermagem piauiense. Deu conhecimento,
85 sendo publicado no Diário Oficial da União no dia 10 de setembro de 2019, foi encaminhado para
86 assessoria de comunicação. Ofício Circular Cofen nº 0131/2019/GAB/PRES. Informa os
87 representantes do Conselho Federal de Enfermagem junto às comissões intersetoriais do Conselho
88 Nacional de Saúde. Deu conhecimento. Ofício Circular Cofen nº 0134/2019/GAB/PRES. Solicita
89 dos Regionais manifestação/sugestão sobre a Resolução sobre Classificação de Risco realizada
90 pelo enfermeiro. Deu conhecimento, devendo ser encaminhado para assessoria de comunicação
91 para ampla divulgação. Ofício Circular/Coren-RS 14-2019. Convite para o IX Seminário de
92 Fiscalização Profissional – Fórum dos Conselhos Profissionais do Estado do Rio Grande do Sul.
93 Deu conhecimento. Ofício Circular/Coren-PA 001-2019. Informa acerca do uso de diplomas falsos
94 emitidos supostamente pela Universidade Castelo Branco e identificados em Processo
95 Administrativo com conseqüente cancelamento de inscritos no Conselho. Deu conhecimento,
96 devendo ser encaminhado ao setor de registro e cadastro, bem como encaminhar ofício ao Coren-
97 PA solicitando o CPF das pessoas envolvidas. Ofício Circular/Coren-PB07-2019. Convite para o I
98 Encontro de Obstetrícia e Neonatologia do Coren PB. Deu conhecimento. E-mail Coren RN.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

99 Agradecimento a convite do Coren-PI para o Encontro de auxiliares e Técnicos de Enfermagem.
100 Deu conhecimento. **ORDEM DO DIA: DIVERSOS:** Memorando nº 094/2019 Departamento
101 Administrativo. Relatório de atendimentos realizados durante o mês de agosto nas subseções e
102 escritórios administrativos. Deu conhecimento de que será dado baixa do sistema de
103 aproximadamente R\$ 4.516.111,28 (quatro milhões, quinhentos e dezesseis mil, cento e onze reais
104 e vinte e oito centavos). Ressalta-se que após baixa por prescrição dos débitos já analisados, será
105 feita nova consulta com vistas a certificar se o procedimento foi realizado de forma adequada. Caso
106 seja necessário, será realizado novo levantamento para possíveis ajustes. Memorando nº 061/2019
107 Departamento Administrativo. Encaminha páginas finais dos relatórios gerados pela INCORP, com
108 contribuições/parcelamentos a serem baixados no sistema em virtude da homologação da Decisão
109 Coren-PI 51/2019. Deu conhecimento. Ofício FENASERA_SEC. REG. NORDESTE nº 001/2019.
110 Lançamento da frente parlamentar em apoio aos conselhos profissionais. Deu conhecimento.
111 Denúncia nº 01/CMS/2019. Denúncia sobre remanejamento de forma irregular, de pessoal entre
112 setores da [REDACTED]. Deu conhecimento, após discussão fica decidido
113 por solicitar parecer da procuradoria jurídica quanto ao estabelecimento de uma Ação Civil Pública
114 para dimensionamento de pessoal de enfermagem da instituição. Denúncia em desfavor da
115 [REDACTED] Deu conhecimento, sendo encaminhado ao setor de
116 registro e cadastro para analisar se o pólo do município de [REDACTED] funciona de fato lá e se é
117 autorizado pelo MEC, bem como entrar em contato com a denunciante para aprofundar
118 informações necessárias para dar subsídios para a denúncia. Edital de seleção de oficinas, palestras
119 e minicursos da Universidade Federal do Piauí. Deu conhecimento. Ofício nº 59/2019 SESAPI –
120 DIVISA. Dispõe sobre o IV Encontro Piauiense de Vigilância Sanitária e IV Jornada Piauiense em
121 Saúde do Trabalhador. Deu conhecimento. Relatório de sindicância para Interdição Ética do
122 Serviço de Enfermagem do [REDACTED] Piauí. Relatora: Elisângela Lemos
123 Varonil Nunes. Deu conhecimento, não sendo constatados indícios que dêem subsídios para que



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

124 seja realizada interdição ética das ações de enfermagem da instituição. Ofício Circular nº
125 135/2019/GAB/PRES. Fica decidido pelo plenário do Conselho Federal de Enfermagem, em sua
126 516ª Reunião Ordinária, que os Conselhos Regionais que tiverem decisões homologadas pelo
127 Cofen e que tratem de valores de referência para o Piso Salarial Ético, nas quais contenham
128 previsão de correção automática por índice nelas constantes, estão desobrigadas de encaminharem
129 nova Decisão, para homologação, que visem apenas promover tal correção. Ofício nº
130 2700/GAB/PRES. Encaminha para conhecimento o Parecer Jurídico Proger nº 005/2019, aprovado
131 pelo plenário do Cofen, em sua 517ª Reunião Ordinária, acerca de interpretação do artigo segundo
132 a Resolução Cofen nº 614/2019 sobre pagamento parcelado em cartão de crédito como sendo à
133 vista. Deu conhecimento. **DECISÕES:** DECISÕES Nº 122 e 123/2019 - Processo e relatório do
134 Registro mês agosto. Cancelamento de Inscrições Definitivas/ Provisórias, Especialização,
135 Reativação, Inscrições Secundárias, 2ª Via e Transferências para outros COREN's. Deu
136 conhecimento. **PARECERES:** Parecer Projur nº 145/2019 – Pagamento de diária. Deu
137 conhecimento, sendo aprovado pelo seguimento do pagamento de diárias conforme inteligência da
138 Resolução Cofen nº 471/2015, alterada pelas Resoluções Cofen nº 590/2018 e 607/2019. Parecer
139 Projur 131/2019. Dispõe de pedido de restituição de taxa de renovação de carteira – ██████████
140 ██████████. Deu conhecimento, sendo aprovado pela possibilidade de restituição. Parecer
141 Projur 132/2019. Dispõe de reconhecimento de prescrição de anuidade – ██████████.
142 Deu conhecimento, sendo aprovado pela impossibilidade. Parecer Projur 133/2019. Dispõe sobre
143 requerimento de restituição de anuidade – ██████████ Deu conhecimento,
144 sendo aprovado pela possibilidade. Parecer Projur 134/2019. Dispõe de reconhecimento de
145 prescrição de anuidade – ██████████. Deu conhecimento, sendo aprovado pela
146 impossibilidade. Parecer Projur 135/2019. Requerimento de carteira remida – ██████████
147 ██████████ Deu conhecimento, sendo aprovado pela impossibilidade. Parecer Projur
148 136/2019. Requerimento de restituição de taxa de transferência e expedição de nova carteira –



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

149 [REDACTED] Deu conhecimento, sendo aprovado pela impossibilidade. Parecer Projur
150 137/2019. Pedido de reconhecimento de prescrição de anuidade – [REDACTED].
151 Deu conhecimento, sendo aprovado pela possibilidade. Parecer Projur 138/2019. Pedido de
152 decadência da multa eleitoral de 2011 – [REDACTED] Deu
153 conhecimento, sendo aprovado pela possibilidade. Parecer Projur 139/2019. Pedido de isenção de
154 anuidade em face de patologia – [REDACTED] Deu conhecimento, sendo aprovado pela
155 possibilidade. Parecer Projur 142/2019. Pedido de reconhecimento de inexistência de anuidade –
156 [REDACTED]. Deu conhecimento, sendo aprovado pela impossibilidade.
157 Parecer Projur 144/2019. Pedido de reconhecimento de inexistência de anuidade – [REDACTED]
158 [REDACTED] Deu conhecimento, sendo aprovado pela impossibilidade. Parecer Projur
159 146/2019. Pedido de decadência da multa eleitoral de 2011 – [REDACTED]
160 Deu conhecimento, sendo aprovado pela possibilidade. Parecer Opinativo nº 02/2019. Autorização
161 para coleta de dados da pesquisa “Erro profissional em enfermagem da Universidade Federal da
162 Bahia. Deu conhecimento, sendo aprovado pela realização da pesquisa no Conselho. PARECER
163 DE ADMISSIBILIDADE DE DENÚNCIA N.º 048/2019 – Coren-PI - Denúncia em desfavor da
164 profissional de enfermagem [REDACTED], referente a descumprimento de
165 notificação nº 118/2018 – Fiscalização, devido à inexistência do manual de normas e rotinas,
166 regimento interno, manual de procedimentos operacionais padrão do serviço de enfermagem,
167 comprovante da implementação da Sistematização da Assistência de Enfermagem, cálculo de
168 dimensionamento de pessoal de enfermagem e inexistência da Anotação de Responsabilidade
169 Técnica do Serviço de Enfermagem na [REDACTED]
170 [REDACTED]. Conselheira relatora – Amanda Lúcia Barreto Dantas. Deu conhecimento, sendo
171 aprovado pelo ARQUIVAMENTO da denúncia e que seja firmado TAC junto ao novo Diretor de
172 Enfermagem da [REDACTED] e a Diretora Geral [REDACTED]
173 [REDACTED] que no termo sejam estabelecidos prazos razoáveis para o



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

174 Conselho e para a Instituição. PARECER DE ADMISSIBILIDADE ÉTICA COREN-PI Nº
175 49/2019 - Denúncia em desfavor da profissional de enfermagem [REDACTED],
176 devido à agressão física praticada contra a denunciante no [REDACTED] em
177 [REDACTED]. Conselheira relatora – Amanda Lúcia Barreto Dantas. Deu conhecimento, sendo
178 aprovado pelo ARQUIVAMENTO da denúncia. PARECER DE ADMISSIBILIDADE DE
179 INSTAURAÇÃO OU ARQUIVAMENTO DE DENÚNCIA PARA INTERDIÇÃO ÉTICA Nº
180 17/2019 Coren-PI. Conselheira relatora – Amanda Lúcia Barreto Dantas. Instauração de
181 sindicância para interdição ética do serviço de enfermagem do [REDACTED]
182 [REDACTED], bem como dos profissionais respectivos. Proibição do pleno exercício das
183 atividades profissionais habilitados em face das garantias asseguradas por lei. Deu conhecimento,
184 sendo aprovado pela ABERTURA DE SINDICÂNCIA PARA INTERDIÇÃO ÉTICA dos serviços
185 de Enfermagem da instituição. PARECER DE ADMISSIBILIDADE DE INSTAURAÇÃO OU
186 ARQUIVAMENTO DE DENÚNCIA PARA INTERDIÇÃO ÉTICA Nº 18/2019 Coren-PI.
187 Conselheira relatora – Amanda Lúcia Barreto Dantas. Instauração de sindicância para interdição
188 ética do serviço de enfermagem da [REDACTED]
189 [REDACTED], bem como dos profissionais respectivos. Proibição do pleno exercício das atividades
190 profissionais habilitados em face das garantias asseguradas por lei. Deu conhecimento, sendo
191 aprovado pela ABERTURA DE SINDICÂNCIA PARA INTERDIÇÃO ÉTICA dos serviços de
192 Enfermagem da instituição. PARECER TÉCNICO Nº 32/2019. PARECERISTAS: Conselheira
193 Elisângela Lemos Varonil Nunes. Possibilidade de composição mista no que tange à Coordenação
194 Pedagógica e Gestão Acadêmica do Curso de Enfermagem [REDACTED]
195 [REDACTED]. Deu conhecimento, sendo aprovado por unanimidade.
196 PARECER DE ADMISSIBILIDADE DE INSTAURAÇÃO OU ARQUIVAMENTO DE
197 DENÚNCIA PARA INTERDIÇÃO ÉTICA Nº 14/2019 Coren-PI. Conselheira Relatora – Diana
198 Matos. Instauração de Sindicância para Interdição Ética do Serviço de Enfermagem [REDACTED]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

199 [REDACTED] bem como dos profissionais da instituição em pleno
200 exercício das atividades profissionais em face das garantias asseguradas por lei. Deu
201 conhecimento, sendo decidido pela tentativa de assinatura de Termo de Ajuste de Conduta junto
202 aos responsáveis pela instituição. PARECER DE ADMISSIBILIDADE COREN-PI Nº 45/2019.
203 Denúncia para averiguação sobre procedimentos realizados por Enfermeira em Consultório de
204 Enfermagem no município [REDACTED] CONSELHEIRA RELATORA: Elisângela
205 Lemos Varonil Nunes. Deu conhecimento, sendo decidido pelo ARQUIVAMENTO da denúncia.
206 PARECER DE DESAGRAVO PÚBLICO nº 001/2019. Trata-se de Parecer de Desagravo Público
207 do interesse da Técnica de enfermagem [REDACTED] em
208 desfavor do [REDACTED]
209 situado no município de [REDACTED], motivada pelo fato da Técnica de enfermagem, funcionária
210 do Hospital em tese, ter sido punida administrativamente de forma arbitrária, sem o devido
211 processo legal e a ampla defesa, ocasionando ainda ônus pecuniário, comprometendo a renda
212 familiar da profissional. CONSELHEIRA RELATORA: Elisângela Lemos Varonil Nunes. Deu
213 conhecimento, sendo aprovado pelo DESAGRAVO PÚBLICO em favor da profissional.
214 PARECER DE ADMISSIBILIDADE DE INSTAURAÇÃO OU ARQUIVAMENTO DA
215 DENÚNCIA PARA INTERDIÇÃO ÉTICA N.º 016/2019 COREN-PI. Instauração ou
216 Arquivamento da Denúncia para Interdição Ética do Serviço de Enfermagem da [REDACTED]
217 [REDACTED]. Proibição do pleno exercício das atividades profissionais
218 habilitadas em face das garantias asseguradas por lei. Cons. Reg. Enf. Marttem Costa de Santana.
219 Deu conhecimento, sendo aprovado pela ABERTURA DE SINDICÂNCIA PARA INTERDIÇÃO
220 ÉTICA dos serviços de Enfermagem da instituição. PARECER DE ADMISSIBILIDADE: nº
221 42/2019 Coren-PI. Denúncia protocolada nesta autarquia no dia 07 de junho de 2019, sob o
222 protocolo nº 4660/2019, onde relata negligência na assistência de Enfermagem prestada aos
223 pacientes internados no [REDACTED] PARECERISTA: Cons. Reg. Dr.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

224 Antonio Francisco Luz Neto. Deu conhecimento, sendo aprovado pelo ARQUIVAMENTO da
225 denúncia e assinatura de TAC junto ao enfermeiro responsável pelos serviços de enfermagem da
226 instituição. PARECER DE ADMISSIBILIDADE: nº 44/2019 Coren-PI. Denúncia de ofício em
227 desfavor da profissional de Enfermagem [REDAZIDA]
228 [REDAZIDA] por ter assumido o cargo de Coordenadora de Enfermagem, da [REDAZIDA]
229 [REDAZIDA] da Prefeitura Municipal de [REDAZIDA] ferindo a Lei Federal nº 7498/1986.
230 PARECERISTA: Cons. Reg. Dr. Antonio Francisco Luz Neto. Deu conhecimento, sendo aprovado
231 pelo ARQUIVAMENTO da denúncia. PARECER DE ADMISSIBILIDADE DE
232 INSTAURAÇÃO OU ARQUIVAMENTO DA DENÚNCIA PARA INTERDIÇÃO ÉTICA Nº
233 13/2019 COREN-PI. Instauração ou Arquivamento da Denúncia para Interdição Ética do Serviço
234 de Enfermagem do Serviço de [REDAZIDA] do município de [REDAZIDA]
235 [REDAZIDA], bem como dos profissionais da instituição em pleno exercício das atividades
236 profissionais em face das garantias asseguradas por lei. PARECERISTA: Cons. Reg. Dr. Antônio
237 Francisco Luz Neto. Deu conhecimento, sendo aprovado pela ABERTURA DE SINDICÂNCIA
238 PARA INTERDIÇÃO ÉTICA dos serviços de Enfermagem da instituição. PARECER TÉCNICO
239 N.º 029/2019 -CTEP/Coren-PI. Atribuição do profissional Enfermeiro no preenchimento dos dados
240 de identificação do paciente na Declaração de Óbito. PARECERISTA: Cons. Reg. Enf. Marttem
241 Costa de Santana. Deu conhecimento, sendo aprovado por unanimidade. PARECER TÉCNICO N.º
242 030/2019 -CTEP/Coren-PI. Orientação de Trabalhos Científicos e Produção Científica na Área de
243 Enfermagem à luz do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. PARECERISTA: Cons.
244 Reg. Enf. Marttem Costa de Santana. Deu conhecimento, sendo aprovado por unanimidade.
245 PARECER DE ADMISSIBILIDADE: nº 46/2019 Coren-PI. Relator: Cons. Reg. Frank James
246 Alves da Silva Coren-PI nº 65969-TE. Denúncia de ofício em desfavor da profissional de
247 Enfermagem [REDAZIDA], referente ao Auto de Infração
248 nº 49/ 2019, lavrado em 14 de março de 2019, por descumprimento ao Termo de Diligência nº



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

249 29PI/2018 emitido em 01 de outubro de 2018, por estar atuando com Carteira de Identidade
250 Profissional Vencida. Deu conhecimento, sendo aprovado pelo ARQUIVAMENTO da denúncia,
251 em virtude do profissional ter regularizado sua situação. PARECER DE ADMISSIBILIDADE: n.º
252 45/2019 Coren-PI. PARECERISTA: Cons. Reg. Frank James Alves da Silva Coren-PI n.º 65969-
253 TE. Denúncia de ofício em desfavor do profissional de Enfermagem [REDACTED]
254 [REDACTED] referente ao Auto de Infração n.º 54/2019, lavrado em 14 de março de
255 2019, por descumprimento ao Termo de Diligência n.º 072/2019 emitido em 22 de fevereiro de
256 2019, por estar atuando com Carteira de Identidade Profissional Vencida. Deu conhecimento,
257 sendo aprovado pelo ARQUIVAMENTO da denúncia, em virtude do profissional ter regularizado
258 sua situação. **PARECER DE ADMISSIBILIDADE COREN/PI N.º 40/2019. PARECERISTA:**
259 **Dr. João Paulo Ferreira de Castro – Coren/PI 132.387-ENF.** Denúncia em desfavor da Enfermeira
260 [REDACTED] referente a descumprimento de
261 Auto de Infração n.º 064/2019 Fiscalização Coren-PI alusivo à ausência no plantão na [REDACTED]
262 [REDACTED] na cidade de [REDACTED]. Deu conhecimento, sendo
263 aprovado pela abertura de TAC para ajuste de conduta junto à profissional denunciada.
264 **HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC Coren-PI n.º**
265 **001/2019, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DENÚNCIA – Coren-PI n.º**
266 **048/2019, onde a [REDACTED], inscrita no Coren-PI sob o n.º**
267 **[REDACTED] Responsável Técnica do [REDACTED] do município de [REDACTED], foi autuada por não**
268 **implantar a Sistematização da Assistência de Enfermagem e foi estabelecido o prazo de 45 dias, a**
269 **partir da assinatura do referido TAC. Relator: Conselheiro Regional Antônio Neto. Deu**
270 **conhecimento. ASSUNTOS GERAIS: Projeto mais fiscalização. Deu conhecimento, sendo**
271 **aprovado em plenária pelo encaminhamento do projeto ao Cofen no valor total de R\$286.815,04**
272 **(duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quinze reais e quatro centavos), sendo a contrapartida do**
273 **Cofen de R\$ 258.133,54 (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

274 quatro centavos) e o restante do Coren-PI no valor de R\$ 28.681,50 (vinte e oito mil, seiscientos e
275 oitenta e um reais e cinquenta centavos). Sem mais assuntos a tratar às dezenove horas e dezesseis
276 minutos encerrou-se a plenária e eu, Amanda Lúcia Barreto Dantas, conselheira secretária, lavrei
277 esta Ata, a qual submeto à apreciação de todos, que após lida e aprovada será assinada por quem é
278 de direito.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br

